PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 006/2018

EMENTA: Altera dispositivos da Lei nº 1857/2017.

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA AURORA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º - Fica alterado o § 1º do artigo 191, passando a ter a seguinte redação:

Art. 191 - .....

I - .....

§ 1º - O regime de **"sobreaviso",** de que trata o caput deste artigo terá aplicação restritamente sobre os serviços realizados por motoristas na condução de veículos, destinados a deslocamentos de pacientes do Município para outros centros de tratamento médico ambulatorial/hospitalar, serviços emergenciais realizados por motorista de ambulância no transporte de pacientes, por profissionais de saúde (servidores ou empregados públicos) em escalas de plantão na Secretaria de Saúde, Prevenção e Combate as Drogas, aos motoristas de ônibus no transporte escolar da Secretaria de Educação e Cultura, aos motoristas de veículos pesados que permanecerem, além de suas jornadas de trabalho legal, executando atividades de caráter emergencial, essencial e de interesse público e aos operadores de máquinas que permanecem em regime de sobreaviso para execução de serviços de urgência/emergência.

II - .....

Art. 2º - Inclui os itens VI, VII e VIII no artigo 193, passando a ter a seguinte redação:

Art. 193 - .....

I - .....

II - .....

III - .....

IV - .....

V - .....

VI - Vinte e cinco a cinquenta por cento aos motoristas de veículos pesados que permaneçam, além de suas jornadas de trabalho legal, executando atividades de caráter emergencial, essencial e de interesse público.

VII - Vinte e cinco a cinquenta e cinco por cento aos operadores de máquinas que permanecem em regime de sobreaviso para execução de serviços de urgência/emergência.

VIII - Vinte e cinco a oitenta por cento aos operadores de RX da Secretaria de Saúde, Prevenção e Combate as Drogas.

§ 1º - .....

§ 2º - .....

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA AURORA – ESTADO DO PARANÁ, em 01 de Fevereiro de 2018.

PEDRO LEANDRO NETO

Prefeito Municipal